



REQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE BERNARDES – MG

Unanimesidade

Em 29.02.2024

[Assinatura]
Secretária

REQUERIMENTO Nº 04 /2024

Objeto: Pedido de Reajuste.

Os vereadores **José Maria Guimarães, Helder Sabino Vidigal e Márcio de Souza**, com fundamento no inciso II do Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes Estado de Minas Gerais e de acordo com o inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, vem **REQUER** ao chefe do poder executivo o Sr. Prefeito Olívio Quintão Vidigal Neto, o reajuste salarial dos servidores públicos em especial das seguintes categorias; Assistente Social, Fonoaudióloga (o), Psicóloga (o), Nutricionista, Dentista, Farmacêutica (o) e Bioquímica (o).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O reajuste salarial é um direito de todo trabalhador seja público ou privado, o funcionário que tem seus vencimentos fixados com base no salário mínimo inclusive já teve tal aumento, portanto, obrigatório em qualquer circunstância.

O valor a ser reajustado é variável e o índice aplicado pode diferir entre as categorias, tendo, contudo, como base estudos acerca do percentual relativo ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e demais pesquisas de mercado atreladas ao setor econômico, para que o funcionário obtenha não apenas a reposição salarial como ganho real.

O reajuste salarial dos servidores não é apenas uma questão financeira, é uma questão de respeito, reconhecimento e dignidade. Reconhecer o valor desses profissionais e garantir um reajuste justo e digno. A não valorização do serviço público é um prejuízo para toda a sociedade. É necessário que as ações sejam tão promissoras quanto os discursos e que a justiça salarial seja uma realidade, não apenas uma promessa vazia.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação do requerido, na oportunidade renova-se os votos de estima e consideração ao ilustre chefe do poder executivo, cientes de que seremos prontamente atendidos.

Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 28 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
José Maria Guimarães

[Assinatura]
Marcio de Souza

[Assinatura]
Helder Sabino Vidigal



OFÍCIO Nº. 044/2024/GAB/PMPB

Presidente Bernardes-MG, 08 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Adenísio Taciano Correia
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG
Presidente Bernardes-MG

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 09/2024
Em 20/03/2024

Servidora Municipal

Assunto: **resposta ao Requerimento nº. 04/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a resposta do Poder Executivo ao requerimento dos vereadores José Maria Guimarães, Helder Sabino Vidigal e Márcio de Souza, através do qual solicitam a concessão de reajuste salarial dos servidores públicos municipais das seguintes categorias: assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e bioquímico.

É necessário esclarecer alguns pontos sobre o requerimento apresentado:

Reajuste salarial, como proposto pelos vereadores no requerimento, compreende o aumento do vencimento dos servidores **a maior** do que o índice da inflação medido nos últimos doze meses; já a revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da CF/88, compreende o aumento de vencimento dos servidores no percentual da inflação medido dos últimos doze meses, sendo utilizado usualmente o índice do INPC.

Essa distinção se faz aqui importante porque possui contornos jurídicos distintos. Por ser ano eleitoral, é vedado o **reajuste salarial de servidores públicos**, já que não se admite em ano eleitoral aumento do vencimento do servidor além do índice da inflação, conforme previsão contida no artigo 73, inciso VIII, da Lei nº. 9.504, de 1997.

Por sua vez, a revisão geral anual – que é o que imaginamos que os vereadores queriam dizer no requerimento-, além de ser concedida com base em índice oficial da inflação, ela é concedida em caráter geral, ou seja, a todos os servidores indistintamente.

Dessa forma, dentro do que foi proposto pelos vereadores no requerimento, de que a "revisão **geral**" fosse concedida a algumas categorias de servidores, não tem amparo jurídico, porque a revisão geral não pode ser concedida a uma ou algumas categorias de servidores somente, pois não é a toa que ela se denominada REVISÃO **GERAL**.

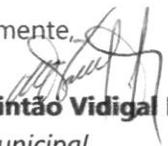
Ultrapassada estas questões, e apesar do Poder Executivo reconhecer a importância na valorização dos servidores públicos, já que os servidores estão sem qualquer reajuste ou mesmo revisão de vencimento desde a Gestão Pública passada, mas questões de ordem orçamentária impedem a concessão da "revisão geral" aos servidores neste momento. Isso porque, segundo o levantamento realizado pela Assessoria Técnica Contábil, o percentual de gastos com pessoal no mês de dezembro de 2023, incluída a despesa com pessoal com serviços médicos, atingiu o percentual de 50,15%.



Caso o Poder Executivo venha a conceder "revisão geral", que tem que ser concedida a todos os servidores, e não somente a uma categoria de servidores, o índice da despesa com pessoal irá ultrapassar o limite prudencial do Tribunal de Contas, que é de 51,33% (cinquenta e um vírgula trinta e três por cento).

Dessa forma, apesar de reconhecermos a importância na valorização dos servidores, mas a necessidade de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, nos impede de realizar a revisão geral dos servidores neste momento, que, repito, tem que ser estendida a todos os servidores, e não somente a algumas categorias, como querem os vereadores.

Atenciosamente,


Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal